

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS AO PL Nº 3.477, de 2020

Apresentação: 18/12/2020 14:45 - PLEN
PRLE 1 => PL 3477/2020

PRLE n.1/0

I - RELATÓRIO

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas 6 Emendas de mérito de Plenário, todas com apoio regimental. As emendas são relatadas a seguir.

A **Emenda nº 1**, de autoria da Deputada Erika Kokay, propõe que, durante a vigência da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, os provedores de conexão à internet em banda larga fixa ou móvel deverão oferecer a seus usuários inscritos no CadÚnico acesso gratuito à rede mundial de computadores. Determina ainda que as despesas para o cumprimento dessa obrigação serão custeadas com recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST.

A **Emenda nº 2**, elaborado pela Deputada Samia Bomfim, determina que a prestação gratuita dos serviços de banda larga para os alunos e professores da rede pública para a realização de atividades escolares remotas seja feita preferencialmente por meio das redes fixas.

A **Emenda nº 3**, do Deputado Enio Verri, estabelece que as operadoras de telecomunicações garantirão, em 2021, acesso ilimitado e gratuito a plataformas oficiais de ensino a distância cadastradas pelas secretarias estaduais, distrital e municipais de educação junto à Anatel.

A **Emenda nº 4**, também do Deputado Enio Verri, propõe neutralidade tecnológica às soluções de conectividade previstas no Substitutivo para implantar os serviços de acesso à internet que serão ofertados a alunos e professores da rede pública.

Documento eletrônico assinado por Tabata Amaral (PDT/SP), através do ponto SDR_56393, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



A **Emenda nº 5**, do Deputado Enio Verri, determina que os terminais de acesso à internet disponibilizados a professores e alunos deverão ser cedidos em caráter permanente, e não temporário, como prevê o Substitutivo.

A **Emenda nº 6**, do Deputado Zé Neto, inclui, entre os beneficiários das ações de que trata a proposição, os alunos e professores de escolas públicas localizadas nas zonas rurais dos municípios.

II - VOTO DA RELATORA

O exame do Substitutivo apresentado por esta Relatora aponta que, em virtude do inegável mérito das contribuições encaminhadas pelos autores das Emendas de Plenário nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, as propostas constantes dessas emendas foram contempladas, no todo ou em parte, pelo texto proposto.

A Emenda nº 1 destina recursos do FUST para que pessoas pertencentes a famílias inscritas no CadÚnico tenham acesso a serviços de conectividade durante o período da pandemia. Esse é, em linhas gerais, o que determina o Substitutivo, porém com abrangência restrita a alunos e professores da rede pública, que é o público alvo da proposição em tela. Sendo assim, somos pela **rejeição da Emenda nº 1**, visto que o conteúdo proposto já foi parcialmente incorporado ao Substitutivo.

Por sua vez, as Emendas nºs 2 e 4 admitem o uso das redes de banda larga fixa para a oferta de serviços de conectividade para os alunos e professores, disposição que já é estabelecida pelo Substitutivo. Desse modo, da mesma maneira, **rejeitamos as Emendas nºs 2 e 4**.

Por motivo semelhante, também somos pela rejeição da Emenda nº 3. Essa emenda permite o acesso gratuito de estudantes a plataformas oficiais de ensino a distância disponibilizadas pelas secretarias de educação. O Substitutivo confere ampla liberdade à Administração na escolha

do modelo de provimento dos serviços de conectividade a alunos e professores, admitindo, entre outras, a modalidade proposta pelo autor da emenda. Assim, manifestamo-nos **pela rejeição da Emenda nº 3**.

Da mesma forma, o Substitutivo concede às secretarias de educação ampla liberdade na destinação dos *tablets*, que poderão ser cedidos aos estudantes e professores tanto em caráter permanente quanto temporário. Essa redação, ao mesmo tempo em que contempla parcialmente a Emenda nº 5, também mantém o espírito de gestão descentralizada que caracteriza o Substitutivo. Em conclusão, pelos mesmos motivos elencados anteriormente, somos **pela rejeição da Emenda nº 5**.

Por sua vez, a proposta constante da Emenda nº 6 está, em parte, contemplada pelo Substitutivo, haja vista que o texto já inclui, entre os beneficiários das ações de que trata a proposição, os alunos e professores de escolas públicas localizadas nas zonas rurais dos municípios cujas famílias estejam inscritas no CadÚnico. Sendo assim, também neste caso, somos **pela rejeição da Emenda nº 6**.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, somos pela rejeição das Emendas de Plenário números 1 a 6.

No âmbito da Comissão de Educação, somos pela rejeição das Emendas de Plenário números 1 a 6.

Na Comissão de Finanças e Tributação, somos pela adequação financeira e orçamentária de todas as Emendas de Plenário.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as Emendas de Plenário.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputada TABATA AMARAL

Relatora

Apresentação: 18/12/2020 14:45 - PLEN
PRLE 1 => PL 3477/2020

PRLE n.1/0

Documento eletrônico assinado por Tabata Amaral (PDT/SP), através do ponto SDR_56393,
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato
da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 5 4 1 2 6 4 5 2 0 0 *